

**COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO**

**RESOLUÇÃO n. 01/2022/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS –  
BACHARELADO**

Aprova Atividades Complementares do curso de Ciências  
Biológicas - Bacharelado.

O Presidente do Colegiado do curso de Curso de Ciências  
Biológicas - Bacharelado, no uso de suas atribuições e  
considerando o decidido em reunião no dia 05 de julho de  
2022,

**RESOLVE:**

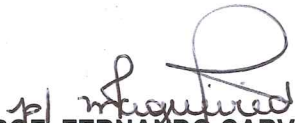
Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso  
de Ciências Biológicas - Bacharelado.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de  
horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre  
de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 05 de julho de 2022.



**PROF. FERNANDO CARVALHO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO

### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

### II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participar de defesas de TCCs e dissertações e teses relacionadas a	1 hora por defesa	10 horas	Cópia do Certificado

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
área de Ciências Biológicas			
Apresentação (oral, resumo ou Banner) de Trabalho em congresso, seminário, simpósio, etc.	5 horas* para evento local/regional	50 horas	Cópia do certificado ou caderno de resumos do evento  *carga horária por trabalho apresentado
	10 horas* para evento nacional		
	20 horas* para evento internacional		
Publicação ou aceite de manuscrito em periódico científico	20 horas* para publicação nacional como autor principal	50 horas	Cópia do artigo publicado ou da carta de aceite  *carga horária por manuscrito
	5 horas* para publicação nacional como coautor		
	40 horas* para publicação internacional como autor principal		
	10 horas* para publicação internacional como coautor		
Participação em Pesquisa de Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário	20 horas por semestre	60 horas	Cópia do certificado/declaração emitido pelo setor competente
Participação como ouvinte em eventos (seminários, simpósios, oficinas, congressos, minicursos) em áreas afins do curso*	Equivalente à carga do evento ou 8 horas por dia	75 horas	Certificado de participação registrado pelo órgão promotor do evento  *minicursos realizados em eventos será computada apenas a carga horária total do evento. Salvo casos em que os minicursos são realizados em horários extra congresso



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em projetos de Extensão, como bolsista ou voluntário	20 horas por semestre	60 horas	*Cópia do certificado/declaração emitido pelo setor competente
Participação em ações de extensão, divulgação do curso ou alusivas a datas comemorativas	Equivalente à carga da ação ou 6 horas por dia	20 horas	Declaração de participação, com carga horária e período, emitida pelo(a) coordenador(a) da ação
Realização de estágios não obrigatórios na área do Curso	20 horas por semestre	60 horas	Declaração expedida pelo órgão competente / convênio firmado com o setor de estágios da UNESC
Palestras, cursos de curta ou longa duração ministrados na área do Curso	Equivalente à carga horária da palestra, curso de curta ou longa duração	30 horas	Declaração ou certificado expedido pelo setor competente
Monitoria em disciplinas de áreas afins ao Curso (mínimo de um semestre completo)	10 horas por semestre	20 horas	Declaração ou certificado expedido pelo setor competente
Disciplinas complementares ao Currículo do Curso de Ciências Biológicas	Equivalente à carga horária ministrada na disciplina	60 horas	Documento comprobatório de aprovação na disciplina
Curso de Língua estrangeira	10 horas por semestre	30 horas	Declaração ou certificado expedido pela instituição de ensino
Participação na comissão organizadora de eventos científicos	Equivalente à carga horária do evento	25 horas	Declaração ou certificado expedido pelo setor competente
Atividades relevantes avaliadas pela coordenação do Curso de Ciências Biológicas da UNESC	25 horas	25 horas	Declaração ou certificado expedido pelo setor competente

*mt*

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

### **III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 05 de julho de 2022.

  
**PROF. FERNANDO CARVALHO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO**